

## RESOLUÇÃO 25/2014

" **CONSELHEIRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DO REGULAMENTO GERAL - APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA À CONSELHEIRA E AO ASSOCIADOS ENVOLVIDOS NOS FATOS.**

Aplica pena de advertência a uma Conselheira e a um Associado envolvidos em processo administrativo disciplinar autuado em decorrência de fatos ocorridos na Loja Pinheiros, no dia 23/04/2014.

**Processo CD-13/2014.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do Art. 45, do Estatuto Social e pelo XIX, do Art. 76, do Regulamento Geral, combinados com o Art. 19 do Estatuto Social e o Art. 41 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral, ao deliberar sobre processo administrativo disciplinar, autuado em virtude de fatos narrados no Registro de Ocorrência nº 0470/14, de 23/04/2014, ocorridos na mesma data, na Loja Pinheiros, envolvendo uma Conselheira e um Associados,

### RESOLVE

- 1) **REJEITAR** proposta formulada por Conselheiro, de absolvição dos dois envolvidos.
- 2) **REJEITAR** proposta apresentada por Conselheiro, de absolvição do Associado e aplicação da pena de advertência à Conselheira.
- 3) **APROVAR** recomendação da Comissão Processante Especial, secundada por uma Conselheira, de aplicação da pena de ADVERTÊNCIA à Conselheira e ao Associado envolvidos.

638ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

**JOSÉ MANSSUR**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**